



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E A EMPRESA INFRA JORNALISMO LTDA

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos seus Diretores na forma do Estatuto Social.

CONTRATADA:

INFRA JORNALISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.553.286/0001-99, com sede no SEPS Quadra 710/910, Conjunto D, Lotes C e D, Loja 28, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor **DIMMI BARBOSA AMORA**, inscrito no CPF sob o n.º *****.452.207-****.

As **PARTES** têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2019, instruído no Processo 50840.000587/2019-51, com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016 e art. 3º da Lei nº 10.192/2001, e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1.1. Prorrogar a vigência do Contrato nº 08/2019, firmado entre as partes em 13/11/2019, nos termos previstos na Cláusula Oitava – Vigência do Contrato e do Regime de Execução do Projeto Básico, a saber:

“8.1. A prestação dos serviços deverá vigorar por 30 (trinta) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, observados os limites legais.”

1.1.2. Reajustar o valor contratual, conforme Cláusula Décima Terceira do Contrato.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 13 de maio de 2022 e término em 13 de maio de 2023 ou até a conclusão da reestruturação e reorganização Institucional, sem que seja devido qualquer pagamento a título indenizatório ou compensatório pela rescisão antecipada.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica reajustado o valor do Contrato em R\$ 959,06 (novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), a partir de 13 de maio de 2022, conforme negociação entre as partes.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

4.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R\$ 10.319,06 (dez mil, trezentos e dezenove reais e seis centavos).

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA**

5.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 4.071,38 (quatro mil, setenta e um reais e trinta e oito centavos), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária 39/2022 e 70/2022 (SEI nº 5136582 e 5259237), alocados na estrutura funcional e programática 26.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3390, Fonte: 0100, da Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, correndo às despesas da **EPL**.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

7.2. E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA -
EPL **EPL**

DIMMI BARBOSA AMORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **DIMMI BARBOSA AMORA, Usuário Externo**, em 13/04/2022, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio Cren Benini, Diretor de Planejamento**, em 18/04/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 10/05/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes, Testemunha**, em 10/05/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Cindy Raquel Rocha de Souza Lima, Testemunha**, em 10/05/2022, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5431753** e o código CRC **C6E5276C**.



Referência: Processo nº 50840.000587/2019-51



SEI nº 5431753

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br